



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Quinta-feira • 7 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 2319

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Decreto Nº 35, de 06 de Janeiro de 2021** - Declara Situação Emergencial Para Atendimento de Serviços Públicos e Fornecimento de Bens Essenciais ao Interesse Público e Vitais à Sociedade.
- **Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 0001/2021** - Instituto Municipal de Administração Pública.
- **Resumo de Contrato Vinculado a Dispensa de Licitação Nº 001/2021** - Instituto Municipal de Administração Pública.
- **Resumo da Ratificação da Inexigibilidade Nº 001/2021** - Carvalho Sociedade Individual de Advocacia.
- **Resumo da Ratificação da Inexigibilidade Nº 002/2021** - Eleilton da Hora Santos EPP.



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



# PREFEITURA DE TEOFILÂNDIA

Governo do Povo

### DECRETO Nº 35, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

**Declara situação emergencial para atendimento de serviços públicos e fornecimento de bens essenciais ao interesse público e vitais à sociedade.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e, ainda,

**CONSIDERANDO** o início do mandato em 01 de janeiro de 2021, tendo como principal objetivo a satisfação das necessidades públicas, as quais têm sua dimensão fundante principal nos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** os princípios da eficiência e continuidade dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o fato de que, ao receber a gestão desta municipalidade, foram detectadas diversas situações anormais na prestação dos serviços públicos, notadamente na área da limpeza urbana, estoques de materiais, bens imóveis danificados, veículos sem condições de uso, estradas vicinais necessitando de reparos e a infraestrutura da iluminação pública que necessita de reparos imediatos;

**CONSIDERANDO** que em 31 de dezembro de 2020 foi realizada uma vistoria no estoque da Secretaria de Saúde, a fim de que fossem colhidas informações para se aferir sobre o lapso temporal que a disponibilidade de material existente poderia suportar, ocasião em que se verificou o baixo ou ausência de estoque de medicamentos, injetáveis e material de uso hospitalar, notadamente aqueles que suprem os profissionais da saúde no trato com o coronavírus, tais como, testes do Covid-19, luvas, máscaras, Equipamentos de Proteção Individual(EPI)e etc.

**CONSIDERANDO** a descontinuidade da Lei 13.979/2020 quanto aos artigos que trata sobre as compras públicas para o enfrentamento da COVID-19 a qual expirou em 31/12/2020 conforme art 8º da citada lei;

teofilandia.ba.gov.br  
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



# PREFEITURA DE TEOFILÂNDIA

Governo do Povo

**CONSIDERANDO** que vários serviços essenciais, logo após a eleição municipal foram paralisados, tais como o funcionamento do CAPS, PSFs, Postos de Saúde Satélites, CREAS, CRAS, e outros;

**CONSIDERANDO** que a frota do município é insuficiente para atendimento das necessidades dos serviços públicos como um todo;

**CONSIDERANDO** que as estradas municipais encontram-se em péssimo estado de conservação, dificultando o transito de veículos e pessoas da zona rural até a sede deste município;

**CONSIDERANDO** que na área da educação, o município de Teofilândia paralisou as aulas em 20 de março de 2020, sem nenhuma tentativa de retorno, nem mesmo remoto, e desde aquela data não foi mais dada manutenção nos prédios públicos, nos equipamentos, nos veículos e patrimônio em geral;

**CONSIDERANDO** que foi solicitado e não acatado o pedido de prorrogação de diversos contratos firmados na gestão anterior, que possibilitariam a continuidade de serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que o governo anterior, no que tange a transição de governo, ainda não entregou todos os documentos necessários para garantir a continuidade dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que os atuais secretários ainda não dispõem de informações suficientes de quantitativos que serão necessários para atender os diversos setores e programas instalados neste município;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência administrativa, de modo que não se pode deixar de agir em situações que envolvam situações de gravame iminente, nomeadamente na área de saúde, educação, infraestrutura, assistência social e administração como um todo;

**CONSIDERANDO** que um procedimento licitatório exige todo um plexo de atos para sua cuidadosa instrução, tais como elaboração de termo de referência, realização de pesquisa mercadológica de preço, dentre outros atos que demandam tempo e primoroso cuidado, de sorte a extrair, dentre

[teofilandia.ba.gov.br](http://teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



# PREFEITURA DE TEOFILÂNDIA

Governo do Povo

os potenciais fornecedores e prestadores de serviços, a proposta mais vantajosa para a administração pública;

**CONSIDERANDO** que o fiel cumprimento das normas emanadas da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, bem como a Lei do Pregão demanda muito tempo, haja vista a necessidade de se obedecer a prazos previamente fixado pela Lei, os quais ostentam características de prazos mínimos peremptórios;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666/93, ao prevê situações desta natureza, positivou instrumento normativo adequado para que o gestor pudesse tomar as devidas providências, intervindo no caso concreto, e satisfazendo a necessidade pública emergencial, para que a sociedade não venha sofrer prejuízos ou consequências imprevisíveis e incalculáveis;

**CONSIDERANDO** que o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 enuncia que "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos";

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente de contratação de empresa para prestação emergencial de serviços essenciais e fornecimento de materiais, haja vista as situações alhures apresentadas;

**CONSIDERANDO** que o aguardo da conclusão de um processo licitatório pode comprometer a segurança e saúde dos cidadãos do Município, fato que entraria em rota de colisão com o próprio fundamento da existência do Estado, que é a fomentação do bem-comum da sociedade.

teofilandia.ba.gov.br  
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**PREFEITURA DE**  
**TEOFILÂNDIA**  
Governo do Povo

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **declarada** situação de **emergência pública no Município de Teofilândia**, Estado da Bahia, para efeito de contratações emergenciais de pessoas jurídicas e físicas, visando o fornecimento de materiais e serviços em geral, incluindo obras e serviços de engenharia, em quantidade mínimas e suficientes para atender as necessidades emergenciais das Secretarias Municipais de Administração e Finanças – Educação e Cultura – Assistência Social – Infraestrutura e Serviços Públicos e de Agricultura e Meio Ambiente – Saúde e seus respectivos departamentos e setores.

**§ 1º.** As contratações seguirão o rito estabelecido no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, devendo o processo licitatório ser deflagrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa do setor requisitante, devidamente aprovado pela autoridade superior.

**§ 2º.** Os contratos de que trata este decreto perderão automaticamente sua eficácia à medida que forem sendo publicados os novos contratos oriundos das respectivas licitações.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, e vigorará por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, em 06 de Janeiro de 2021.

**Higo Moura Medeiros**  
*Prefeito Municipal*

teofilandia.ba.gov.br  
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA  
CNPJ: 13.845.466/0001-30

## **Licitações**



**PREFEITURA DE**  
**TEOFILÂNDIA**  
Governo do Povo

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021**

Acolho o Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.845.466/0001-30, com sede na Praça Jose Luis Ramos, nº 84, centro – Teofilândia – BA – CEP 48.770.000

**CONTRATADO:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.208/0001-76.

**OBJETO:** Licenciamento de *software* objetivando a implementação da publicidade e transparência institucional municipal (diário Oficial eletrônico) e sistema de envio automatizado com intermediação de publicidade legal em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia, Diário Oficial da União.

**FUDAMENTO LEGAL** – Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2021

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.100,00

**Teofilândia – BA, 05 de Janeiro de 2021.**

---

Higo Moura Medeiros  
Prefeito Municipal de Teofilândia

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)  
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**PREFEITURA DE**  
**TEOFILÂNDIA**  
Governo do Povo

**RESUMO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**CONTRATO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.845.466/0001-30, com sede na Praça Jose Luis Ramos, nº 84, centro – Teofilândia – BA – CEP 48.770.000

**CONTRATADO:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.208/0001-76.

**OBJETO:** Licenciamento de *software* objetivando a implementação da publicidade e transparência institucional municipal (diário Oficial eletrônico) e sistema de envio automatizado com intermediação de publicidade legal em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia, Diário Oficial da União.

**FUDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

**VALOR GLOBAL R\$ 17.100,00**

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Orçamentária:** 03.03 – Sec. M. de Administração e Finanças

**Projeto/Atividade:** 2009

**Elemento da despesa:** 33.90.39

**Fonte de Recursos:** 00

**DATA DE ASSINATURA:** 05/01/2021

**VIGÊNCIA:** 31/12/2021

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** HIGO MOURA MEDEIROS – PREFEITO

**ASSINA PELO CONTRATADO:** ANDERSON FABIANO SILVA DA CRUZ - PROCURADOR

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)  
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**PREFEITURA DE**  
**TEOFILÂNDIA**  
Governo do Povo

**RESUMO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

**Espécie** : **Prestação de Serviços**

**Resumo do Objeto** : Prestação de serviços técnico especializado em consultoria e assessoria jurídica na área de Direito Público Municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e finanças deste município.

**Modalidade** : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 25, inciso II e art. 13 inciso III, da Lei 8.666/93, com supedâneo na lei nº 14.039/2020.

**Processo Administrativo:** 002/2021

**Nº da Inexigibilidade:** 001/2021INX

**Data da Ratificação:** 05/01/2021

**Crédito da Despesa:**

**Nº do Contrato:** 0002/2021

**Unidade Orçamentária:** **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
Atividade: 2.009  
Elemento da Despesa: 33.90.39

**Fonte:00**

**Valor do Contrato 002/2021 - R\$ 132.000,00**

**Data de Assinatura:** 05/01/2021

**Vigência do Contrato:** de 12 meses

**Empresa:** **CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, sediada a Rua 07 de setembro, nº 445, Centro – Araci - Ba, CEP 48.760.000, inscrita no CNPJ nº 27.459.952/0001-24

**Assina Pela Contratante:** Higo Moura Medeiros – Prefeito

**Assina pela Contratada:** Alberto Carvalho Silva - advogado

**[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)**  
**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.**  
**CNPJ: 13.845.466/0001-30**





**PREFEITURA DE**  
**TEOFILÂNDIA**  
Governo do Povo

**RESUMO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

**Espécie** : **Prestação de Serviços**

**Resumo do Objeto** : Prestação de serviços técnico especializado em consultoria e assessoria técnica especializada na área de Contabilidade Pública Municipal, para atender as necessidades das Secretarias deste município.

**Modalidade** : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 25, inciso II e art. 13 inciso III, da Lei 8.666/93, com supedâneo na lei nº 14.039/2020.

**Processo Administrativo:** 004/2021

**Nº da Inexigibilidade:** 002/2021INX

**Data da Ratificação:** 06/01/2021

**Crédito da Despesa:**

**Nº do Contrato:** 0004/2021

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
Atividade: 2.009  
Elemento da Despesa: 33.90.39  
**Fonte:00**

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
Atividade: 2.012  
Elemento da Despesa: 33.90.39  
**Fonte:01**

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - FMS**  
Atividade: 2.087  
Elemento da Despesa: 33.90.39  
**Fonte:02**

**Valor do Contrato 004/2021 - R\$ 216.000,00**

**Data de Assinatura:** 06/01/2021

**Vigência do Contrato:** de 12 meses

**Empresa: ELEILTON DA HORA SANTOS EPP**, sediada a Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 291, Edf. E & L Empresarial Business, Centro – Itaberaba - Ba, CEP 46.880.000, inscrita no CNPJ nº 03.118.388/0001-18

**Assina Pela Contratante:** Higo Moura Medeiros – Prefeito

**Assina pela Contratada:** Eleilton da Hora Santos – empresário e contador

**[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)**  
**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.**  
**CNPJ: 13.845.466/0001-30**